

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia

RESOLUÇÃO Nº 006/2013-FAR

*Transferência externa - ano letivo de 2013,
para alunos oriundos de Instituições de
Ensino Superior Privadas ou Estrangeiras.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADEMICO DO CURSO DE FARMÁCIA DA UEM,
no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo
de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2013-DAA, de 08/02/2013, que publica as vagas para
o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior privadas ou estrangeiras
para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos das
requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de Farmácia da
UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de transferência externa da requerente abaixo
relacionada para o curso de **Farmácia** da UEM, **turno integral**, ano letivo de 2013, devendo a
mesma concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
Luiza Ariotti Maia	2ª	2017

Art. 2º - Indeferir o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada
para o curso de **Farmácia** da UEM, ano letivo de 2013, em razão de serem enquadrados na **1ª
série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas
instituições de origem, não havendo vagas para esta série:

REQUERENTE
Luana Beatriz Miranda da Silva

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de
publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de
reconsideração em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao
Conselho Acadêmico do Curso de **Farmácia**.

.../

/ . . .continuação da Resolução nº 006/2013-FAR.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 27 de fevereiro de 2013.

Profa. Dra. Regina Celli Espires Carrion,
COORDENADORA